

Tocantins	BARCARENA	7986815	MUNICIPAL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H	20	3			2
		2314037	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL WANDICK GUTIERREZ	22				2
		2311763	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DR. AFONSO RODRIGUES	3	4			
	ABAETETUBA	73482	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	12		4		
				HOSPITAL SANTA ROSA					
	BAIÃO	5521696	MUNICIPAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID 19	3	3			2
	IGARAPÉ-MIRI	2317397	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA	6	5	6		3
	LIMOIEIRO DO AJURU	2772329	DUPLA	HOSPITAL MUNICIPAL	3	2			
	MOCAJUBA	2677431	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES	20	8			
	MOJU	2697289	MUNICIPAL	HOSPITAL DE MATERNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO	11	4			1
Tapajós	ITAITUBA	179817	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS	22		20		
		2331098	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL	6	2			
	RURÓPOLIS	2331292	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS	21	6			2
	TRAIRÃO	2620006	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL TRAIRÃO	4	1			2
	NOVO PROGRESSO	6439268	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	26	1			2
		5886201	MUNICIPAL	CLÍNICA SINHA	4	1			

Xingu	ANAPU	2330938	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR DE DEA	14	9			3
	BRASIL NOVO	9031103	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA JOSE BIANCARDI	11	3			1
	MEDICILÂNDIA	2622475	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA	6	1			1
	PACAJÁ	2616211	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ	10	2			
	URUARÁ	2537028	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE URUARÁ	21	4			5
	VITÓRIA DO XINGU	2616181	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	13	2			2
	ALTAMIRA	2330830	ESTADUAL	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL	16				
5597501		ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA	10		12			

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA RESOLUÇÃO Nº 71, DE 22 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitado as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

- Considerando Resolução CIB/PA nº 21 de 28 de março de 2016 que aprova solicitação de aumento do teto financeiro assistencial MAC do Estado do Pará destinado ao custeio do Hospital Júlia Sefer.

- Considerando Portaria MS/GM nº 561 de 31 de março de 2016 que estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, referente a ampliação da oferta de serviços do Hospital Júlia Sefer a fim de implantar o quantitativo de leitos SUS na Região de Saúde do Tocantins.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a grande demanda reprimida de consultas, cirurgias e exames eletivos, repressados no Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, decorrente da Pandemia COVID-19, que exige que sejam adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N° 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º- Pactuar "Ad Referendum" a contratação de serviços do Hospital Júlia Seffer, localizado no município de Abaetetuba, pela Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESPA, para prestação de serviços assistenciais de saúde de Média e Alta Complexidade,

Art. 2º- Aprovar a adoção de tabela complementar, aos serviços contratualizados hospitalares em clínica médica, clínica pediátrica e clínica cirúrgica, conforme descrito na tabela em anexo I.

Art. 3º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de julho de 2021.

Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.